

Código de conduta e Ética Fornecedores

— 2023

neon



Código de conduta e Ética Fornecedores

—— 2023

Sumário

4

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

1. Objetivo
2. Abrangência e disseminação
3. Glossário

5

4. Valores Neon
6. Propósito

6

PARTE II – CONTEÚDO

1. Introdução
 - 1.1 Princípios de conduta e ética
 - 1.2 Desvios de conduta

7

- 1.3 Canal de denúncias
2. Compromissos com a legislação
 - 2.1 Combate à corrupção e práticas ilícitas
 - 2.2 Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo (PLDFT)

8

- 2.3 Concorrência desleal
- 2.4 Conflito de interesse
- 2.5 Brindes, presentes, gratificações, hospitalidades e eventos de entretenimento
- 2.6 Confiabilidade e sigilo das informações
- 2.7 Regulamentação políticas e regras internas

9

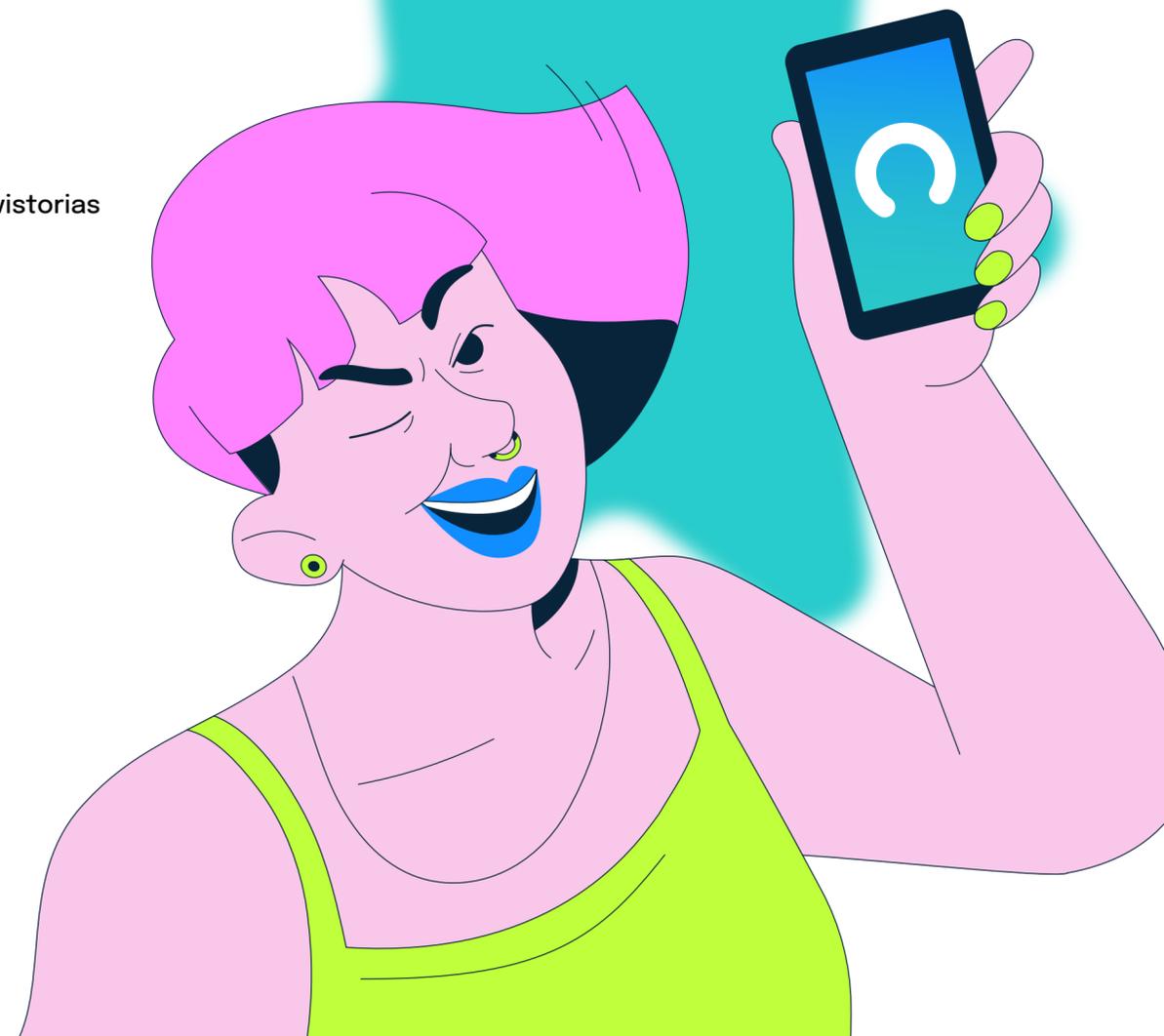
- 2.8. Compromisso socioambiental
3. Compromisso com os Direitos Humanos
 - 3.1 Assédio
 - 3.2 Discriminação
 - 3.3 Violência
 - 3.4 Condições de trabalho

10

- 3.5 Trabalho remoto
- 3.6 Depredar instalações e materiais da Neon
- 3.7 Associação sindical e negociação coletiva
4. Sigilo e confiabilidade
 - 4.1 Sobre segurança da informação e LGPD

11

- 4.2 Propriedade intelectual
- 4.3 Certificações, alvarás e vistorias



Sumário

4

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

1. Objetivo
2. Abrangência e disseminação
3. Glossário

5

4. Valores Neon
6. Propósito

6

PARTE II – CONTEÚDO

1. Introdução
 - 1.1 Princípios de conduta e ética
 - 1.2 Desvios de conduta

7

- 1.3 Canal de denúncias
2. Compromissos com a legislação
 - 2.1 Combate à corrupção e práticas ilícitas
 - 2.2 Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo (PLDFT)

8

- 2.3 Concorrência desleal
- 2.4 Conflito de interesse
- 2.5 Brindes, presentes, gratificações, hospitalidades e eventos de entretenimento
- 2.6 Confiabilidade e sigilo das informações
- 2.7 Regulamentação políticas e regras internas

9

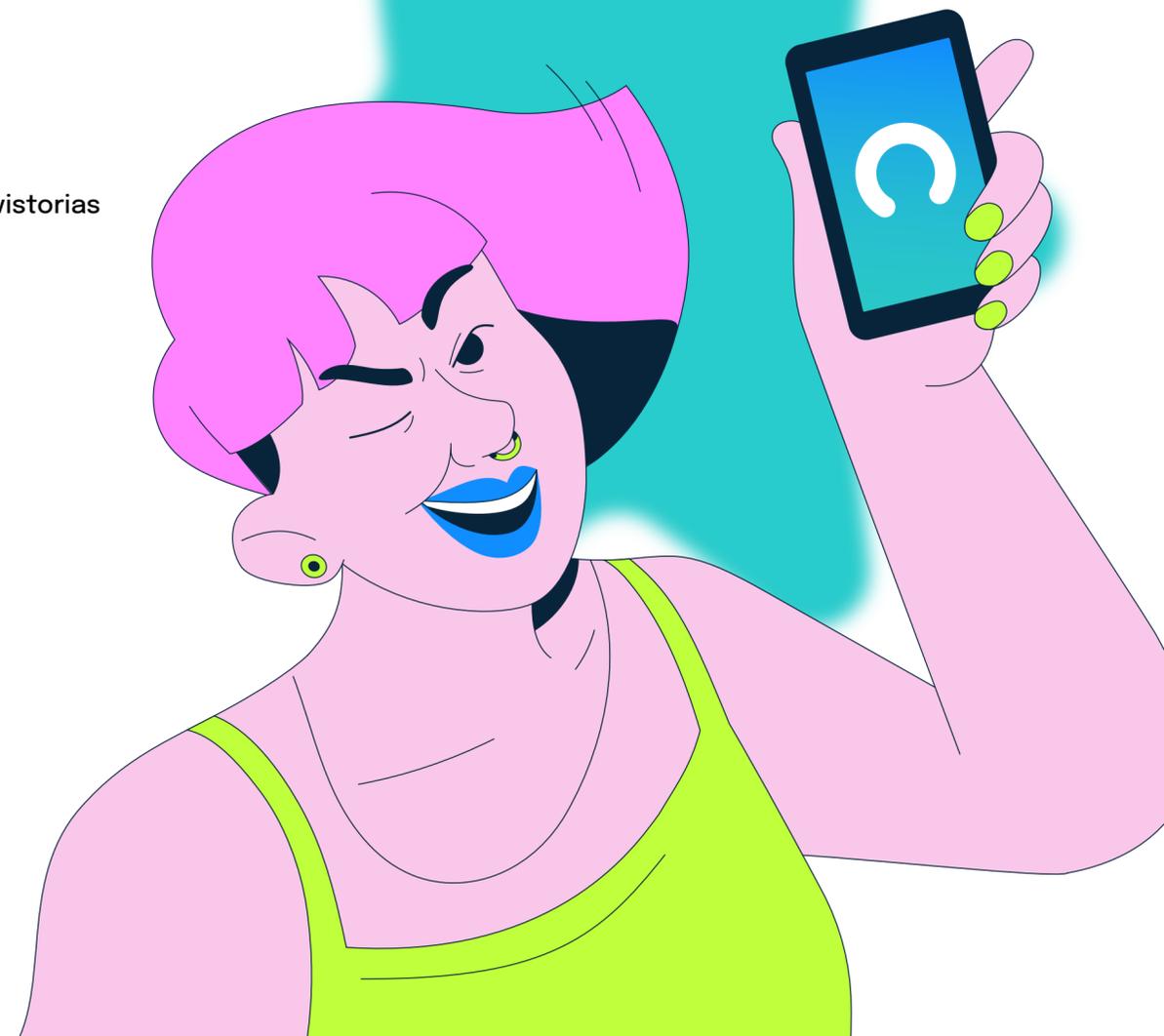
- 2.8. Compromisso socioambiental
3. Compromisso com os Direitos Humanos
 - 3.1 Assédio
 - 3.2 Discriminação
 - 3.3 Violência
 - 3.4 Condições de trabalho

10

- 3.5 Trabalho remoto
- 3.6 Depredar instalações e materiais da Neon
- 3.7 Associação sindical e negociação coletiva
4. Sigilo e confiabilidade
 - 4.1 Sobre segurança da informação e LGPD

11

- 4.2 Propriedade intelectual
- 4.3 Certificações, alvarás e vistorias



Parte I – identificação

1 Objetivo

O Código de Conduta de Fornecedores é um guia aplicável a todos os fornecedores e parceiros comerciais da Neon, sendo seu cumprimento obrigatório. Este código foi desenvolvido para reafirmar a importância das boas práticas de governança corporativa e manter relações sustentáveis de longo prazo com nossos fornecedores.

2 Abrangência e disseminação

Este conjunto de regras de conduta refletem os compromissos acima descritos, e traz princípios que devem ser respeitados por todos aqueles que prestam ou tenham interesse em prestar serviços e/ou fornecer insumos ao Grupo Neon. Os preceitos deste Código devem nortear a atuação dos fornecedores, seus colaboradores e de eventuais subcontratados que se relacionem com esta organização, construindo assim, um relacionamento conduzido de maneira ética, moral e adequado às melhores práticas corporativas.

3 Glossário

Canal de Denúncias: Ferramenta disponibilizada aos colaboradores para a comunicação de desvios éticos e/ou situações de não conformidades.

Fornecedores e parceiros: as pessoas físicas ou jurídicas a qualquer título, Fornecedores em geral, consultores, parceiros e/ou terceiros que prestam serviços para a Neon.

Agentes Públicos: quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- Exerçam função pública;
- Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público, brasileiro ou estrangeiro;
- Trabalhem ou exerçam um cargo em empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- Representem ou exerçam um cargo em um partido político; e
- Candidatos a cargos políticos.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Need-to-know basis: “necessidade de saber”, é o controle de acesso a informações apenas ao indivíduo ou exclusivo grupo de pessoas que necessita desta informação para realizar suas atividades.

ESG: Environmental, Social and Governance (Meio ambiente, Social e Governança).

Companhia, Instituição ou Grupo Neon: Neon Pagamentos S.A.

Grupo Neon: Neon Pagamentos S.A. e de todas as empresas que integram o seu grupo, incluindo controladas, controladoras e afiliadas.

Política: Este Código de Conduta e Ética de fornecedores da Neon.

Público-alvo: instituições ou pessoas jurídicas as quais essa política se destina (fornecedores, parceiros e colaboradores e de eventuais subcontratados que se relacionem com esta organização).

5 Valores Neon

Incrível e de alta performance

Entregamos soluções para nossos clientes com inovação, simplicidade e aquele algo a mais que faz toda a diferença. Somos orientados a entregas e resultados para garantir a melhor experiência para nossos clientes.

Talentosa e colaborativa

Somos os protagonistas do nosso desenvolvimento e buscamos sempre aprimorar nossos conhecimentos e habilidades para entregar o melhor trabalho para nossos clientes. Não medimos esforços para compartilhar informações e ajudar nossos colegas. Aqui é um por todos e todos por um!

Divertida e responsável

Trabalhamos de forma leve e descontraída, mas também com muita responsabilidade e foco nos compromissos e resultados. Assumimos a responsabilidade sobre o nosso trabalho e pela empresa, afinal, a Neon é nossa!

6 Propósito

Diminuir desigualdades, mostrando caminhos financeiros mais simples e justos, porque todos merecem um futuro brilhante.



Parte II – conteúdo

1 Introdução

O Código de Conduta e Ética de Fornecedores da Neon reflete os nossos valores e serve como guia para diminuir desigualdades, mostrando caminhos financeiros mais simples e justos, porque todos merecem um futuro brilhante. Esperamos que os nossos princípios de conduta e ética, como Honestidade, Responsabilidade e Respeito, sejam valorizados e seguidos por todos os nossos Fornecedores e parceiros de negócios.

A Neon sempre busca trabalhar com Fornecedores que tenham transparência, boa conduta social, ambiental, ética e que adotam práticas comerciais justas. As contratações efetuadas pela Neon passam por um formal processo de seleção e verificação, sempre seguindo exigências do mercado e buscando relações comerciais perenes e mutuamente satisfatórias.

A Neon repudia todo tipo de prática ilegal ou antiética de seus Fornecedores, como concorrência desleal, trabalho compulsório/forçado/escravo ou infantil, prejuízos ambientais, postura discriminatória em função de cor, origem, condição, religião, gênero, idade, classe social, etc., ou qualquer outra atitude que, ainda que minimamente, possa ser considerada como desonesta ou de reputação duvidosa.

As diretrizes a seguir, orientam as atuações estratégicas e operacionais dos Fornecedores da Neon e devem ser constantemente consultadas pelas partes interessadas.

1.1 PRINCÍPIOS DE CONDUTA E ÉTICA

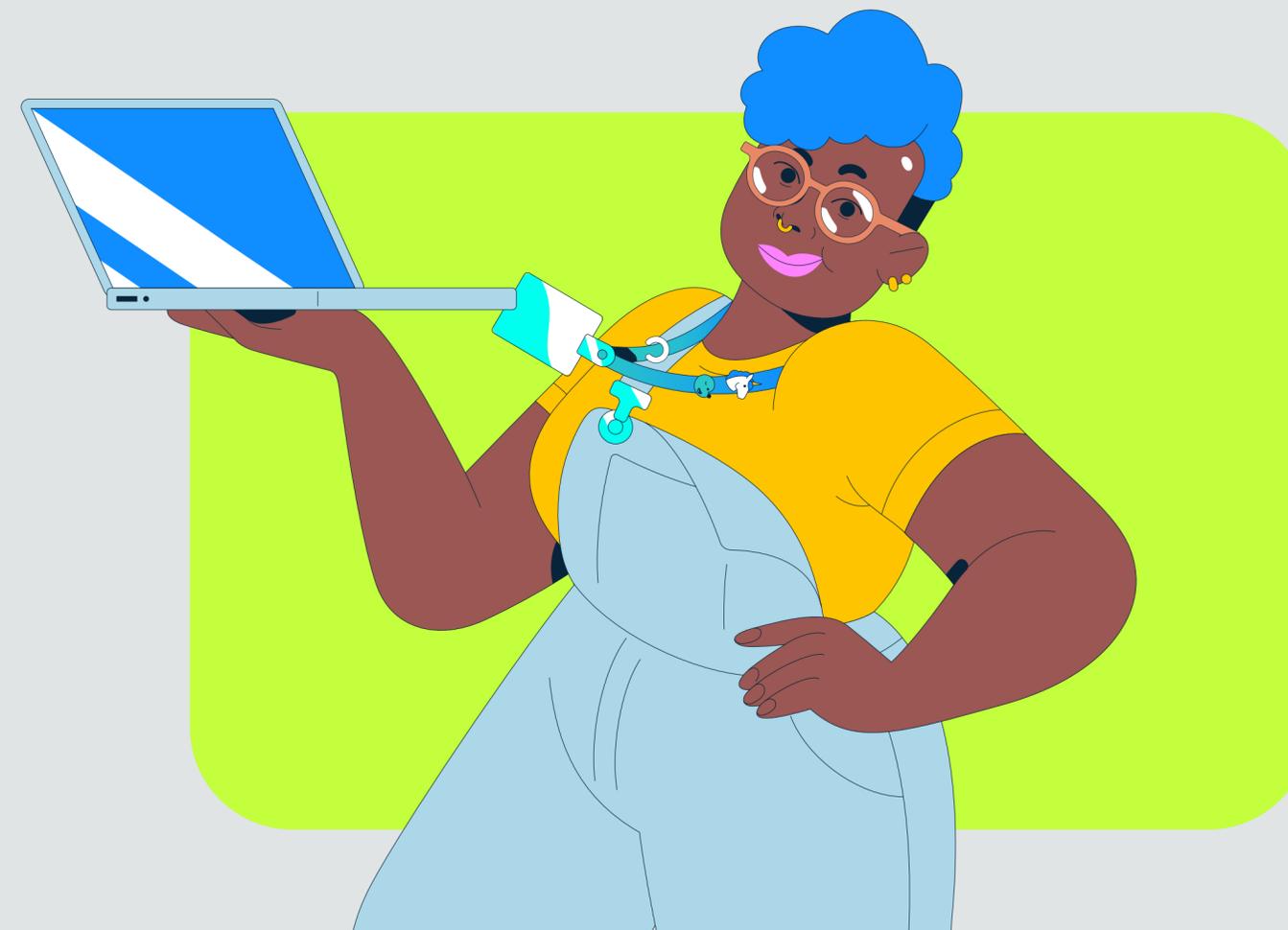
Honestidade: atuar de acordo com aquilo que é justo, honesto e íntegro.

Responsabilidade: atuar com seriedade, conhecemos nossas obrigações e respondemos por nossas ações.

Respeito: atuar com consideração pelos clientes, fornecedores, colaboradores, instalações e meios de trabalho, pela comunidade na qual nos inserimos e pelo meio ambiente.

1.2 DESVIOS DE CONDUTA

O descumprimento deste Código por terceiros e/ou prestadores parceiros, será avaliado caso a caso e poderá gerar consequências, que incluem, entre outras medidas a rescisão do contrato.



1.3 CANAL DE DENÚNCIAS

Em respeito aos terceiros e/ou prestadores parceiros da instituição e em alinhamento com o nosso compromisso com a integridade, honestidade e transparência na condução das atividades e negócios, o Grupo Neon disponibiliza um Canal externo para receber denúncias internas e externas de não conformidades. É obrigação dos terceiros e/ou prestadores parceiros comunicar ao Canal de Denúncias qualquer contravenção de leis, regulamentos internos, exigências de entidades reguladoras ou desta Política. Caso exista razões para o terceiro e/ou prestadores parceiros acreditar que estas exigências estão prestes a ou foram violadas, estas também devem ser comunicadas. As denúncias são mantidas em total confidencialidade, permitindo ao denunciante que faça seu relato de forma anônima e não haverá, em nenhuma hipótese, retaliação pela utilização deste Canal.

Formas de contato com o canal:

Telefone: 0800-591-4106 (segunda a sexta das 09h às 19h)

Site: www.canaldedenuncias.com.br/neon

Dúvidas sobre este Código de Conduta e Ética devem ser direcionadas à área de Ética e Integridade (etica@neon.com.br).



2 Compromissos com a legislação

2.1 COMBATE À CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILÍCITAS

É esperado pela Neon que os fornecedores e parceiros possuam procedimentos rigorosos para mitigar riscos de atividades irregulares envolvendo práticas de fraudes e corrupção.

Não será tolerada qualquer tentativa de oferecer facilitações/suborno ou pagamentos diretos ou indiretos a qualquer funcionário público, agente público, representante direto ou órgão governamental com intuito de obter algum tipo de vantagem pessoal, para si, enquanto fornecedor, ou para a Neon.

Não será permitido intentar que a Neon seja o meio de pagamento de facilitações, subornos, pagamentos ilícitos para qualquer funcionário público, representante direto ou órgão governamental, bem como falsificar documentos, realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, entre outros atos ilícitos.

Também não será permitida a exposição da imagem da Neon com relação a qualquer decisão pessoal que envolva doações políticas ou vinculação político-partidária.

2.2 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLDFT)

Não praticar ou admitir assédio moral e/ou sexual, ou ter qualquer comportamento que afete a dignidade do outro, que cause constrangimento, embaraço, humilhação, intimidação ou desconforto, seja nas relações com o público interno ou externo.

2.3 CONCORRÊNCIA DESLEAL

A livre concorrência é extremamente importante para a economia e pode ser definida como a competitividade entre empresas ou entidades do mesmo segmento ou mercado que oferecem produtos ou serviços semelhantes. A Neon preza pela livre concorrência entre seus fornecedores, não sendo aceitos atos de espionagem empresarial, formação de cartéis, fixação de preços, conluio ou outras atividades que comprometam ou possam afetar práticas comerciais justas.

2.4 CONFLITO DE INTERESSE

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um funcionário/entidade pode ser influenciado(a) a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. Os Fornecedores devem notificar imediatamente qualquer situação em que possam obter vantagem direta ou indiretamente nas negociações, mesmo que, aparentemente não tragam prejuízos à Neon. Deixar de informar qualquer situação de conflito de interesses, por exemplo, relações de amizade, parentesco ou parcerias com concorrentes, será caracterizado como vantagem em favor próprio ou de terceiros, podendo inclusive, levar ao rompimento da relação comercial com Neon.

2.5 BRINDES, PRESENTES, GRATIFICAÇÕES, HOSPITALIDADES E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO

Os Fornecedores e parceiros não devem oferecer brindes, presentes, gratificações de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) para colaboradores residentes no Brasil ou \$100,00 (cem dólares) para colaboradores domiciliados no exterior. Hospitalidades, eventos de entretenimento, eventos e workshops ligados às atividades exercidas pela Neon devem ser avaliadas e aprovadas pela área de Ética e Integridade. Pagamentos diretos ou indiretos como ofertas de comissões que influenciem ou pareçam influenciar nas contratações/decisões e atividades profissionais da Neon, não devem ser praticados.

2.6 CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO DAS INFORMAÇÕES

O acesso às informações de clientes e negócios da empresa deve ocorrer exclusivamente conforme necessário para o exercício das atividades (“need-to-know-basis”).

É vedado compartilhar internamente ou com público externo quaisquer informações de colaboradores, fornecedores, clientes ou de negócios do Grupo Neon sem a devida autorização e/ou fora do escopo de atividades, inclusive em palestras, workshops, treinamento e trabalhos escolares.

2.7 REGULAMENTAÇÃO, POLÍTICAS E REGRAS INTERNAS

Não é aceitável justificar descumprimento da regulamentação, políticas e regras internas alegando desconhecimento dos temas ou utilizando-se de má fé. Atuar sempre em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável. Prover informações aos órgãos reguladores sempre que solicitado, com o intermédio da área de Regulatório e Compliance.



2.8 COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

A Neon firma seu compromisso socioambiental através de seus valores, pautados nos compromissos da instituição às práticas relacionadas ao tema. A Neon está alinhada a temas relevantes nas agendas nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável, visando ampliar o seu compromisso com o desenvolvimento socioambiental. Um exemplo disso, é a atenção especial dada à temática que atende aos princípios ambientais, sociais e de governança, o ESG (Environmental, Social and Governance).

Solicitamos e incentivamos que os fornecedores e parceiros adotem medidas de melhoria contínua em seus processos por meio de políticas que guiem seus trajetos rumo a uma sociedade mais responsável e sustentável, de maneira a minimizar impactos sociais e ambientais para esta e outras gerações, bem como estejam assentes com as leis ambientais vigentes, aplicáveis ao negócio e em dia com todos os órgãos reguladores responsáveis pelo tema.

3 Compromisso com os Direitos Humanos

3.1 ASSÉDIO

Não praticar ou admitir assédio moral e/ou sexual, ou ter qualquer comportamento que afete a dignidade do outro, que cause constrangimento, embaraço, humilhação, intimidação ou desconforto, seja nas relações com o público interno ou externo.

3.2 DISCRIMINAÇÃO

É vedada a discriminação de pessoas por conta de raça, cor, idade, gênero, condição, orientação sexual, religião e/ou posicionamento político. É dever de todos tratar as pessoas de forma igualitária, independentemente de suas características individuais.

3.3 VIOLÊNCIA

É proibido ameaçar, praticar violência verbal ou física, na execução de suas atividades profissionais;
É vedado o porte de armas de qualquer tipo nas dependências do Grupo Neon.

3.4 CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Neon estabelece que seus Fornecedores devam atender a padrões e práticas trabalhistas, respeitando a legislação trabalhista e cumprindo também com as regulamentações de saúde e segurança do trabalho.

A Neon é contra o trabalho compulsório/forçado/escravo ou infantil, condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas e servidão por dívida. Esta organização não será cúmplice do descumprimento dos Direitos Humanos Fundamentais e denunciará qualquer ocorrência que chegue a seu conhecimento, bem como interromperá contratos vigentes com Fornecedores que descumpram as boas práticas e leis trabalhistas.



3.5 TRABALHO REMOTO

Estar disponível nos horários acordados, bem como, comprometido com as entregas estipuladas;
Zelar e preservar pela segurança e confidencialidade dos dados e informações transmitidas e compartilhadas, independentemente do local de trabalho;
Adotar postura adequada e profissional durante a realização de videoconferências e reuniões virtuais;
Cumprir na totalidade com o disposto nas políticas relacionadas ao tema;
Para as situações de trabalho no exterior, é de responsabilidade do colaborador informar ao seu gestor imediato, que, conseqüentemente, informará ao Team X.

3.6 DEPREDAR INSTALAÇÕES E MATERIAIS DA NEON

É vedado danificar, sujar, desorganizar ou levar para casa o que é de uso comum da empresa.
É vedado danificar o material/mobiliário corporativo (de propriedade da Neon), mesmo que estes estejam sendo utilizados fora das dependências da Neon.

3.7 ASSOCIAÇÃO SINDICAL E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Todos os colaboradores das empresas parceiras da Neon, devem ter o direito garantido de se associarem aos respectivos sindicatos e negociação coletiva, sem represálias ou sanções por parte da gestão da empresa terceira.

4 Sigilo e confiabilidade

4.1 SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

Em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os Empregados, os Estagiários, os prestadores de serviços e os contratados do Grupo Neon deverão realizar o tratamento dos dados pessoais em suas atribuições sempre com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento. Na condução das atividades do Grupo Neon, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais a terceiros, o Colaborador, Estagiário, prestador de serviço ou contratado deverá se certificar se foram adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados.

Toda atividade de tratamento de dados pessoais deverá ter uma finalidade e estar suportada numa hipótese legal de tratamento, além de cumprir com todos os processos definidos no Programa de Governança de Privacidade e Proteção de Dados do Grupo Neon.

O Grupo Neon é responsável e age com humildade, ouve o entorno e procura soluções lícitas e legítimas para o tratamento adequado dos dados pessoais. Nesta jornada, serão aplicados os princípios e normas contidos na LGPD e na Política Corporativa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PC.020), assim como qualquer outra norma, procedimento interno ou boa prática adotada pelo grupo as quais ficam disponíveis na biblioteca Neon.

Qualquer consulta sobre privacidade e proteção de dados pessoais poderá ser enviada para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais / Data Protection Officer (DPO) do Grupo Neon pelo e-mail: dpo@neon.com.br

O Grupo Neon também conta com a frente de Prevenção a Perda de Dados, "DLP". O objetivo do DLP é detectar e evitar os acessos mal-intencionados nos sistemas da Neon, bem como, realizar o bloqueio preventivo e/ou reativo de informações que não devem sair da rede corporativa e ambiente controlado. Desta forma, aos reguladores, investidores e colaboradores do Grupo Neon, a confiança em trabalhar com dados sensíveis e informações confidenciais.

Não será tolerado eventual uso ou divulgação de informações sigilosas e de propriedade intelectual da Neon, incluindo informações sobre produtos, sistemas, estratégia, dados de prestadores de serviço, clientes e funcionários. As informações que circulam no ambiente tecnológico do Grupo Neon, internas e externas, podem ser monitoradas e utilizadas para detecção de violações das políticas, normas e procedimentos de segurança da informação.

Caso os Fornecedores tenham dúvidas sobre a natureza confidencial de determinada informação, deverão entrar em contato com a área de Compliance da Neon, para os esclarecimentos necessários.

4.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Fornecedores estão proibidos de usar a marca da Neon, inclusive para promover a parceria, exceto com autorização prévia e expressa, emitida por um representante legal da Neon. Também não devem arquivar, registrar, fazer uso, copiar, ou realizar engenharia reversa a quaisquer sistemas, marcas ou qualquer outro direito de propriedade intelectual que pertença ao Grupo Neon".

4.3 CERTIFICAÇÕES, ALVARÁS E VISTORIAS

O Fornecedor tem a obrigação de manter vigente e em consonância legal, suas as certificações, alvarás e vistorias, que sejam aplicáveis a suas operações.



neon

